

## DECISÃO COREN-PB Nº 234, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição de especialista em enfermagem oncológica da profissional Najara do Nascimento Alves.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o memorando REC/COREN-PB nº 09/2023 proveniente do setor de atendimento do Coren-PB, informando, em síntese, que o processo da Sra. Najara do Nascimento Alves estava em diligência e que mesmo após tentativas de solucionar a pendência documental juntamente com a requerente, a mesma se manteve silente.

**CONSIDERANDO** o teor do despacho da Chefe do Departamento de Registro e Cadastro encaminhando o processo para possível indeferimento, visto que a requerente não compareceu ao Coren-PB com a pendência resolvida para prosseguimento do processo de inscrição de especialista, apesar de ter sido notificada.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 918º Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de junho de 2023.

## **DECIDEM:**

**Art.** 1º Indeferir o pedido de inscrição de especialista em enfermagem oncológica da profissional Najara do Nascimento Alves.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB) 27 de junho de 2023.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB